



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Pessoal, de 19 de junho de 2020.**

**INSTRUÇÃO Nº 123, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos das compensações florestais objetos dos Termos de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 19/2019 - IBRAM/PRESI (28057094), processo SEI-GDF nº 00391-00005508/2019-20, e SEI-GDF n.º 21/2019 - IBRAM/PRESI (41040540), processo SEI-GDF nº 00391-00003644/2020-19, que tratam da aquisição de maquinário, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais desenvolvidas pela brigada florestal a ser contratada por este Instituto, conforme previsto nos Termos Aditivos respectivos:

I - Pedro Paulo de Melo Cardoso, matrícula nº 1.698132-4, Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios florestais;

II - Andre Luiz Cordeiro de Mendonca - matrícula nº 0158321-2, Diretor Regional de Unidades de Conservação III;

III - Hugo Rangel Miranda Vasconcelos, matrícula nº 16639464, da Superintendência de Administração Geral, e

IV - Realdo Delgado Paiva, matrícula nº 1.689.460-X, da Superintendência de Administração Geral.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Florestal aqui listados, conforme o caso;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes às aquisições previstas nos Termos de Compromisso, bem como proceder às ações junto ao setor de materiais deste Instituto para os registros necessários;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade das aquisições previstas nos referidos Termos de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos materiais e equipamentos ao compromissário dos referidos Termos de Compromisso, considerando-se os prazos para análise de orçamentos e aquisição.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM com a maior celeridade possível.

§3º Para fins de contabilização, patrimonialização e emissão de Termo de Quitação, os Termos de Recebimento a que se refere o inciso IV deverão ser emitidos para cada Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela UCAF.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Presidente Interino